



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – FMS - RETIFICADO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS, LEGALMENTE
CONSTITUÍDOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Processo administrativo 053/2026 - FMS

1 - DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº **82.575.812/0001-20**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada pública com a finalidade de **credenciamento para prestação de exames laboratoriais veterinários**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Prazo para Impugnação: **até 26 de maio de 2026**

Prazo para o credenciamento: **até 27 de maio 2027.**

Credenciamento pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo de Referência é o **credenciamento para prestação de exames laboratoriais veterinários, legalmente constituídos e devidamente habilitados, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em cães e gatos, no Município de Porto Belo.**

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

3.3 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4 - ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A intimação e a divulgação dos atos do presente CREDENCIAMENTO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo (<https://portobelo.atende.net/cidadao/pagina/licitacoes>);

4.2 - As empresas interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório;

4.3 - Esclarecimentos sobre a chamada pública e impugnações ao edital na seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.3.1 - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO exclusivamente as empresas com objeto social correspondente ao objeto do presente credenciamento;

4.3.2 - Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

4.3.3 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo e farão parte integrante do processo referente ao Credenciamento para todos os efeitos de direito;

4.3.4 - Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Credenciamento, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às empresas interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL;

4.3.5 - A impugnação do EDITAL por qualquer das empresas interessadas deverá ser feita até 03 (três) dias úteis que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das empresas interessadas que não o fizerem no prazo estabelecido no item anterior;

4.4 - Diligências, esclarecimentos complementares e saneamento de falhas na forma a seguir:

4.4.1 – Os Agentes de Contratação podem, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução;

4.4.2 - A empresa participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal;

4.4.3 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma eletrônica e estarão disponíveis no portal de compras públicas.

4.4.4 - O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pelo Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 3762/2024 e alterações, obedecidas às regras gerais estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br, no período de **21 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027**, na forma estabelecida neste edital.

5.2 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado de maneira eletrônica sem entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados neste edital, e, ainda:

5.2.1 - Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

5.2.2 - **Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;**

5.2.3 - O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.4 - O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade, buscando sempre o maior número de empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do Município de Porto Belo.

6.2 - Como condição para participação e execução do objeto, a interessada deverá possuir estabelecimento físico localizado em raio máximo de 30 km do Município de Porto Belo, **considerando a necessidade de atendimento célere, especialmente em situações de urgência, bem como a logística de transporte dos animais, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I).**

7 - PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.2 - Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.2 - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA

7.2.1 - O representante credenciado da EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.2.1.1 - Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CREDENCIAMENTO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

7.2.1.2 - Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

7.2.1.3 - Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente processo ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

7.2.1.4 - Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMPRESA INTERESSADA.

7.2.2 - Os documentos de representação das EMPRESAS INTERESSADAS serão retidos pelo Agente de Contratação e juntados ao processo do CREDENCIAMENTO.

7.2.3 - **Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMPRESA INTERESSADA.**

7.2.4 - A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste edital.

7.2.5 - A EMPRESA INTERESSADA sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.2.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA INTERESSADA neste CREDENCIAMENTO, sob pena de exclusão sumária de todas as EMPRESAS INTERESSADAS por ela representadas.

7.3 - REGULARIDADE JURÍDICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.3.1.1 - No caso de sociedades comerciais/empresariais:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

7.3.1.2 - No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

7.3.1.3 - No caso de sociedades civis:

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.1.4 - No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.

7.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

7.3.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

7.3.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.2.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Porto Belo/SC;

7.3.2.6 - Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

7.3.3.2 – No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou documento equivalente, bem como comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e se encontra em cumprimento regular, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.3.4.1 - A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- b) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando exigido pela legislação aplicável;
- c) Declaração de que dispõe de estrutura operacional e laboratorial adequada para a realização dos serviços objeto do credenciamento.

7.3.4.2 – A comprovação de vínculo do responsável técnico e sua efetiva designação somente será exigida no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.3.5 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos seguintes termos:

7.3.6.1 - Não serão habilitadas as empresas interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.3.6.2 - O Agente de Contratação e equipe de apoio poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da empresas interessadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. O Agente de Contratação e equipe de Apoio confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município onde possui sede.

7.3.6.3 - É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

8 - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Porto Belo, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

8.2 - O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico do Município de Porto Belo na Internet, no endereço www.portobelo.atende.net – aba licitações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do pedido de credenciamento deste Edital.

8.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.1 - Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2 - O Agente de Contratação e equipe de apoio poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Ser devidamente fundamentados;

9.4.2 - Ser assinados (digitalmente) por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

9.4.3 - Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e

9.4.4 - Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no portal de compras públicas e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.6 - Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 8.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7 - O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Credenciamento, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas e neste Edital.

10.2 - A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Porto Belo, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3 - A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Porto Belo, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VII.

10.4 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.5 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, no momento do credenciamento.

10.6 - A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, para representá-la na execução do contrato.

10.7 - A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta da Secretaria de Saúde, à conta das dotações orçamentárias próprias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa serão indicados nas respectivas notas de empenho e nos instrumentos de formalização das contratações, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no edital,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no art. 95 do mesmo diploma legal.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as empresas participantes, os quais serão comunicados por meio de correio eletrônico.

12.2 - O Município de Porto Belo somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sito à Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo, SC, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.

12.5 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Belo/SC.

12.6 - São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.7 - Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.8 - Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

12.9 - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Porto Belo/SC, 21 de maio de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 040/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento para prestação de exames laboratoriais veterinários, legalmente constituídos e devidamente habilitados, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em cães e gatos, no Município de Porto Belo.

A tabela abaixo estabelece os exames laboratoriais veterinários que poderão ser solicitados pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município de Porto Belo, bem como os respectivos valores unitários referenciais para fins de credenciamento.

Os serviços compreendem:

item	Exame/Perfil	Quantidade estimada /ano	Valor unitário estimado	Total estimado
1	Perfil Checkup 1 (hemograma; ALT; AST; FA; ureia, creatinina, prot. total e frações, glicose)	315	105,00	33.075,00
2	Perfil Checkup 2 (hemograma; ALT; AST; FA; ureia, creatinina, prot. total e frações, glicose, trigl, colest., GGT)	307	108,66	33.358,62
3	Perfil Coagulação (TAP, TTPA)	12	38,66	463,92
4	Perfil Dermatológico (Bacteriscopia, pesquisa de Ácaros e Pesquisa de Fungos)	72	55,33	3.983,76
5	Perfil Parasitológico (Parasitológico de fezes, kit Giárdia)	36	136,00	4.896,00
6	Hemograma	240	29,66	7.118,40
7	Pesquisa de Microfilárias (Teste de Knott)	12	40,33	483,96
8	Reticulócitos	10	28,00	280,00
9	Fenobarbital	10	98,00	980,00
10	Parasitológico de Fezes	72	45,30	3.261,60
11	Relação Proteína/Creatinina Urinária	12	36,30	435,60
12	Urinálise	72	35,96	2.589,12
13	Cultura + Antibiograma (MIC)	36	131,33	4.727,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item	Exame/Perfil	Quantidade estimada /ano	Valor unitário estimado	Total estimado
14	Cultura Fúngica – Dermatófitos e Leveduras	10	82,00	820,00
15	Pesquisa de Ácaros	48	26,66	1.279,68
16	Pesquisa de Fungos	48	26,66	1.279,68
17	Urocultura + Antibiógrama (MIC)	36	131,33	4.727,88
18	Kit Dirofilariose	6	121,96	731,76
19	Citologia	120	121,66	14.599,20
20	Citologia Auricular	5	71,00	355,00
21	Citologia Vaginal	2	60,33	120,66
22	Histopatológico	120	176,33	21.159,60
23	Histopatológico – 2 amostras	20	226,33	4.526,60
24	Mycoplasma spp (qPCR)	5	142,30	711,50
25	Painel Hemoparasitas Canino 1 (Babesia spp, Erlichia spp)	10	186,33	1.863,30
26	Painel Hemoparasitas Canino 2 (Anaplasma spp, Babesia spp, Erlichia spp)	10	248,97	2.489,70

Total global estimado: R\$ 150.318,42

Os laudos laboratoriais deverão ser entregues conforme os seguintes prazos máximos:

Tipo de Exame	Prazo Máximo
Exames de rotina (hemograma, bioquímicos, urina, fezes)	até 48 horas
Exames sorológicos	até 72 horas
Exames de urgência	até 24 horas

Os resultados poderão ser encaminhados por **meio eletrônico (e-mail ou sistema digital)** ao Centro de Bem-Estar Animal e ao médico veterinário responsável.

Transporte dos exames para análise será por conta do laboratório com taxa não superior a R\$ 40,00 reais

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A realização de exames laboratoriais veterinários constitui etapa essencial para o diagnóstico, acompanhamento clínico e avaliação pré e pós-procedimentos realizados em cães e gatos atendidos

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pelas políticas públicas de bem-estar animal do Município de Porto Belo, garantindo maior segurança clínica, eficiência no tratamento e melhoria das condições de saúde dos animais atendidos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste no credenciamento de laboratórios veterinários legalmente constituídos e devidamente habilitados para a realização descentralizada de exames laboratoriais em cães e gatos atendidos pelo Município de Porto Belo, com recursos provenientes de emenda impositivas.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o credenciamento dos laboratórios interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital, garantindo capacidade técnica, infraestrutura adequada e qualidade na execução dos exames.

Após o credenciamento, os laboratórios passam a integrar a rede municipal de apoio diagnóstico veterinário, ficando aptos a realizar exames laboratoriais mediante encaminhamento do Centro de Bem-Estar Animal do Município.

A execução dos serviços compreende todas as etapas necessárias à realização dos exames laboratoriais, incluindo coleta da amostra do material no Centro de Bem-Estar Animal, identificação das amostras biológicas, processamento laboratorial, análise técnica dos resultados, emissão de laudos assinados por profissional habilitado e envio dos resultados ao Centro de Bem-Estar Animal ou médico veterinário responsável para o e-mail da [saúde.castracao@portobelo.sc.gov.br](mailto:saude.castracao@portobelo.sc.gov.br). A coleta das amostras deverá ser realizada diariamente, em horário agendado.

Durante a vigência contratual, o acompanhamento e a fiscalização ocorrerão de forma contínua, mediante análise dos relatórios apresentados pelos laboratórios credenciados, contendo o quantitativo de exames realizados, bem como por meio de eventuais vistorias técnicas para verificação do cumprimento das normas sanitárias, técnicas e contratuais.

O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorrerá com o término da vigência contratual, mediante consolidação dos dados dos exames realizados, avaliação dos resultados obtidos no apoio ao diagnóstico e tratamento dos animais atendidos, bem como a adequada prestação de contas dos recursos utilizados.

Essa solução permite maior agilidade no diagnóstico clínico, ampliação da capacidade de atendimento do Município, otimização dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os laboratórios veterinários deverão cumprir as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, bem como observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas sanitárias, profissionais e técnicas relacionadas à atividade laboratorial veterinária.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Os exames laboratoriais deverão ser realizados mediante solicitação do médico veterinário responsável vinculado ao Centro de Bem-Estar Animal do Município de Porto Belo.

A execução deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos em contrato, garantindo a adequada coleta, transporte, processamento e análise das amostras, bem como a emissão de laudos laboratoriais claros, completos e tecnicamente confiáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Os resultados dos exames deverão ser encaminhados ao Centro de Bem-Estar Animal dentro dos prazos previamente estabelecidos, considerando a natureza e a urgência do exame solicitado.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fica designado como gestora do contrato a servidora Jainara Nordio 3767-01

Fica designado como fiscal do contrato a servidora Loirana Lehmkuhl da Rosa, mat. 102/01, lotado na FAMAP.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Deverão ser observadas as cláusulas contratuais, a legislação vigente, bem assim considerada a natureza específica do objeto em questão, o pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores dar-se-á por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como hipótese de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca interessados para, atendidas as condições previamente definidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, habilitarem-se à prestação dos serviços objeto da contratação.

O credenciamento será aberto, isonômico e não competitivo, permitindo a participação de todos os laboratórios veterinários que comprovarem o atendimento integral aos requisitos legais, técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos, e que se encontram nas proximidades de Porto Belo com distância máxima de 30km, limitação esta que se justifica pela necessidade de garantir atendimento célere, especialmente em situações de urgência, bem como pela logística envolvida no transporte de materiais biológicos e/ou animais, cuja demora pode comprometer a qualidade dos exames e o prognóstico clínico, assegurando maior eficiência na execução dos serviços contratados.

A habilitação dos laboratórios interessados deverá observar os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme documentos já especificados no presente Termo de Referência.

A qualificação técnica deverá comprovar:

- Registro do laboratório no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- Responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no CRMV;
- Estrutura laboratorial compatível com a realização dos exames propostos;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na realização de exames laboratoriais veterinários.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Estas informações constam no item I deste Termo de referência e no formulário de pesquisa de preços em anexo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta da Secretaria de Saúde, à conta das dotações orçamentárias próprias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa serão indicados nas respectivas notas de empenho e nos instrumentos de formalização das contratações, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no edital, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no art. 95 do mesmo diploma legal.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço especializado de diagnóstico laboratorial veterinário, não se tratando de fornecimento de bem padronizável em catálogo eletrônico, motivo pelo qual não se aplica diretamente o Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

1. Qualidade e Segurança dos Exames

Os exames laboratoriais deverão ser realizados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica de médico veterinário devidamente registrado no CRMV, observando-se as boas práticas laboratoriais, normas de biossegurança e controle de qualidade.

2. Tipos de Exames

Poderão ser realizados, entre outros:

- Hemograma completo;
- Exames bioquímicos (ureia, creatinina, ALT, AST, glicose, entre outros);
- Exames parasitológicos;
- Exames sorológicos;
- Exames citológicos;
- Outros exames laboratoriais necessários ao diagnóstico veterinário.

3. Insumos e Equipamentos

Todos os reagentes, equipamentos e insumos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes.

4. Rastreabilidade e Identificação

As amostras deverão ser devidamente identificadas, garantindo rastreabilidade desde o recebimento até a emissão do laudo final.

5. Emissão de Laudos

Os resultados deverão ser apresentados em laudo laboratorial formal, contendo:

- identificação do animal;
- identificação do exame realizado;
- metodologia utilizada;
- resultado obtido;
- assinatura do responsável técnico.

6. Infraestrutura

O laboratório deverá possuir instalações adequadas, equipamentos calibrados, procedimentos de controle de qualidade e cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e do CRMV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os laudos dos exames realizados deverão ser encaminhados ao **Centro de Bem-Estar Animal do Município de Porto Belo**, por e-mail (saúde.castracao@portobelo.sc.gov.br)

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de prestação de serviços laboratoriais veterinários.

O laboratório credenciado deverá garantir a **confiabilidade dos exames realizados**, responsabilizando-se pela qualidade técnica das análises, precisão dos resultados e correção de eventuais inconsistências identificadas.

Porto Belo, 17de abril de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Fiscal de contratos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21/2026

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais veterinários é necessária para atender à demanda do Município de Porto Belo no âmbito das ações de proteção, saúde e bem-estar animal, bem como das atividades de vigilância sanitária e controle de zoonoses. Os exames laboratoriais são fundamentais para o diagnóstico de doenças, monitoramento da saúde dos animais atendidos pelos serviços públicos municipais e definição de condutas clínicas adequadas por parte dos profissionais veterinários responsáveis.

A ausência desses exames compromete a qualidade do atendimento veterinário, dificulta o diagnóstico preciso de enfermidades e pode gerar riscos à saúde pública, especialmente no caso de doenças com potencial zoonótico.

Dessa forma, a contratação visa assegurar suporte diagnóstico adequado aos atendimentos realizados pelo Município, garantindo maior eficiência nas ações de saúde animal, prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro ou autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes;
- Estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), quando aplicável;
- Comprovar capacidade técnica para realização de exames laboratoriais veterinários;
- Possuir estrutura laboratorial adequada, com equipamentos e profissionais habilitados;
- Atender às normas sanitárias e de biossegurança vigentes;
- Garantir a confiabilidade e rastreabilidade dos exames realizados;
- Emitir laudos laboratoriais devidamente assinados por profissional responsável técnico habilitado.

Os demais requisitos constarão detalhadamente no Termo de Referência anexo ao edital.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



A estimativa de quantitativo baseia-se na média anual de atendimentos veterinários realizados pelo Município e na demanda histórica por exames laboratoriais necessários para diagnóstico clínico. Considerando os registros dos últimos 12 meses, estima-se a necessidade aproximada de:

- Hemograma completo;
- Exames bioquímicos (função hepática e renal);
- Exames parasitológicos;
- Testes sorológicos para doenças;
- Outros exames laboratoriais complementares;

O projeto leva em conta:

- Média mensal de atendimentos veterinários;
- Aumento da demanda por serviços de saúde animal;
- Ampliação

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais veterinários na região, verificando-se a existência de empresas aptas, devidamente estruturadas e com capacidade técnica para atender à demanda municipal.

As alternativas analisadas foram:

1. Execução direta pelo Município

Inviável, considerando a necessidade de implantação de laboratório próprio, aquisição de equipamentos específicos, contratação de profissionais especializados e cumprimento de exigências sanitárias rigorosas.

2. Contratação de empresa especializada por credenciamento

Solução tecnicamente adequada, economicamente viável e capaz de assegurar qualidade e confiabilidade nos resultados dos exames.

Conclui-se que a terceirização do serviço apresenta melhor custo-benefício e permite acesso a estrutura laboratorial especializada sem necessidade de investimento público elevado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 150.318,42 e foi apurado mediante pesquisa de preços junto a laboratórios veterinários especializados, considerando:

- Valor unitário por tipo de exame.

O pagamento será realizado conforme a quantidade de exames efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Realização de exames laboratoriais veterinários diversos;
- Recebimento e processamento das amostras biológicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Análise laboratorial por métodos adequados e cientificamente reconhecidos;
- Emissão de laudos laboratoriais;
- Disponibilização dos resultados aos profissionais veterinários responsáveis.

A contratada deverá garantir precisão diagnóstica, confiabilidade dos resultados e cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a prestação dos serviços laboratoriais por um único prestador assegura maior padronização metodológica, controle da qualidade dos exames, rastreabilidade das análises e maior eficiência administrativa.

A fragmentação poderia comprometer a uniformidade dos resultados e dificultar o controle contratual.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretende:

- Garantir suporte diagnóstico aos atendimentos veterinários municipais;
- Permitir diagnóstico precoce de doenças;
- Melhorar a qualidade do atendimento clínico aos animais;
- Fortalecer ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses;
- Promover maior eficiência na gestão das políticas públicas de proteção animal.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação evita custos elevados com implantação e manutenção de laboratório próprio.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A Administração deverá:

- Designar fiscal do contrato;
- Definir fluxo interno para solicitação e encaminhamento de exames;
- Estabelecer procedimentos para envio de amostras ao laboratório;
- Capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Verificar previamente a regularidade fiscal e técnica da empresa contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação está diretamente relacionada às ações municipais de atendimento clínico veterinário a população de baixa renda e protetores cadastrados, vigilância sanitária e programas de proteção e bem-estar animal.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço são mínimos, estando relacionados principalmente ao descarte de resíduos laboratoriais.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

- Cumprir as normas de biossegurança aplicáveis;
- Realizar o gerenciamento adequado de resíduos laboratoriais;
- Possuir contrato com empresa licenciada para coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- Atender às normas ambientais e sanitárias vigentes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais veterinários mostra-se plenamente necessária e adequada para atender às demandas do Município de Porto Belo no âmbito das ações de saúde e proteção animal.

A solução apresenta viabilidade técnica e econômica, assegura suporte diagnóstico qualificado aos atendimentos veterinários e contribui para a promoção da saúde pública, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Porto Belo, 17 de abril de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Fiscal de contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento.

Ao Município de Porto Belo Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº XXX/2026 - FMS

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto Belo, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto Belo, ____ de _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

A signatária, para fins de participação na Credenciamento nº XXX/2026 - FMS, realizado pelo Município de Porto Belo, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Porto Belo, ____de ____de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa: _____, participante do Credenciamento nº XXX/2026 - FMS, realizado pelo Município de Porto Belo, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

Porto Belo, ____ de _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Porto Belo, _____, _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

A empresa abaixo identificada, participante da Credenciamento nº XXX/2026 - FMS, realizado pelo Município de Porto Belo, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Porto Belo, ____ de _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **82.575.812/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Joel Orlando Lucinda, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68.

CREDENCIADA: (nome da empresa), (espécie de sociedade), com sede à (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por seu (ou sua) administrador(a), nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº (SSP/xx), inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) à endereço

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo**, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMS e seus anexos, cujo processo, foi homologado em ___ de _____, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3 - DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é o **credenciamento para prestação de exames laboratoriais veterinários, legalmente constituídos e devidamente habilitados, para a prestação de serviços de exames laboratoriais em cães e gatos, no Município de Porto Belo.**

4 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMS, juntamente com seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo;

5.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes. O CREDENCIANTE poderá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CREDENCIADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis;

5.3 - A CREDENCIADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato;

5.3.1 - O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CREDENCIADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual;

5.4 - Para fins de comunicação com o seu representante a CREDENCIADA informará ao CREDENCIANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 - Proporcionar à CREDENCIADA condições para a fiel execução do objeto contratado;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

6.3 - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, bem como colocar a disposição da CREDENCIADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas;

6.6 - Designar Funcionário do para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

7.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;

7.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;

7.4 - Assistir ao CREDENCIANTE em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;

7.5 - Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;

7.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

7.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusiva mente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de R\$ _____, de acordo com a demanda do CREDENCIANTE, observados os valores unitários e totais contratados.

8.2 - Os valores previstos nesta cláusula são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O CREDENCIANTE pagará, à CREDENCIADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CREDENCIADA: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

9.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata a cláusula anterior ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica o CREDENCIANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CREDENCIADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

9.5 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente no CREDENCIANTE em favor da CREDENCIADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.9 - O CREDENCIANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CREDENCIADA, por força deste Contrato.

9.10 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

9.11 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

9.12 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, atestados por servidor credenciado, de acordo com a apresentação do relatório mensal das veiculações.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura com termino previsto para 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/2021, através de termo aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa apresentada pelo CREDENCIANTE, e confecção de termo aditivo.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

12.2 - A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste contrato. Também, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

12.3 - A CREDENCIADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CREDENCIANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

12.4 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los.

12.5 - Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

12.6 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.7 - Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.8 - O CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.9 - O CREDENCIANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.10 - O CREDENCIANTE, conquanto caiba à CREDENCIADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento das suas obrigações.

12.11 - O CREDENCIANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços propostos, obedecido o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - Qualquer tolerância por parte do CREDENCIANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CREDENCIADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CREDENCIANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.13 - A CREDENCIADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CREDENCIANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CREDENCIANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.14 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CREDENCIADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CREDENCIANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

12.15 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13 - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

13.1 - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pelo CREDENCIANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CREDENCIADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.4 - Em caso de rescisão antecipada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

13.5.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.5.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.5.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.5.3.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5.3.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE responderá pelo preço dos serviços devido em face dos serviços efetivamente executados pela CREDENCIADA, até a data da rescisão.

13.7 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CREDENCIADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2 ao 14.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5 ao 14.1.8 acima deste Contrato, bem como nos itens 14.1.2 ao 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Multa:

14.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.2 - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

16 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026:

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta da Secretaria de Saúde, à conta das dotações orçamentárias próprias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa serão indicados nas respectivas notas de empenho e nos instrumentos de formalização das contratações, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no edital, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no art. 95 do mesmo diploma legal.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor especialmente designado.

19.2 - Ao fiscalizador do CREDENCIANTE é assegurada o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CREDENCIADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

19.2.1 - **O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

19.3 - Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.3.1 - Solicitar a CREDENCIADA e seus prepostos, ou obter das unidades administrativas do CREDENCIANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

19.3.2 - Assegurar-se que as quantidades previstas no termo de referência e neste contrato sejam cumpridas;

19.3.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo CREDENCIADA, no que se refere à execução do contrato;

19.3.4 - Emitir pareceres em todos os atos do CREDENCIANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.3.5 - Promover reunião com a CREDENCIADA, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços, de forma a minimizar os transtornos durante a sua execução;

19.3.6 - conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades executadas, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMS e seus anexos.

19.4 - A fiscalização se reserva o direito de:

19.4.1 - Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;

19.4.2 - Exigir a imediata reparação dos serviços que não correspondem aos serviços solicitados;

19.4.3 - Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho da CREDENCIADA.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente, após o recebimento pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor e pela Secretária de Saúde, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços ao que foi solicitado e nos termos contratuais, ficando a CREDENCIADA obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 - O CREDENCIANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o pedido e/ou com o contrato.

20.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

21 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

21.1 - A CREDENCIADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

22.1 - A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser utilizado o meio eletrônico.

23 - DA ANÁLISE

23.1 - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, conforme determina a legislação em vigor.

24 - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



24.1 - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

25 - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

25.1 - As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

25.2 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Porto Belo (SC), ____ de _____ de 2026.

Município de Porto Belo
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
Jainara Nordio
Secretária de Saúde
Contratante

Empresa
Representante
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF